



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**OUVIDORIA**

Documento Fluxus nº 0037/2016

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de providência formulado por **Daniele Nascimento Ferro**, através do qual reclama, em resumo, que aguarda o cumprimento da sentença que lhe foi parcialmente procedente no processo nº 0507818-53.2015.4.05.8500, para que o INSS restabeleça seu benefício, bem como lhe pague as diferenças apuradas pela Contadoria Judicial.

Instada a se manifestar, a Juíza Federal da 5ª Vara de Sergipe, Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses, informou que referido processo encontra-se com seu trâmite normal.

Salienta, ainda, as dificuldades encontradas para o bom andamento da Vara, que conta com um acervo de mais de 4.600, mas com um quadro pessoal reduzido.

É o relatório.

Na movimentação processual apresentada pela magistrada consta a informação de que o benefício fora restabelecido pelo INSS em 24/02/16.

Ademais, como bem salientado pela juíza, o processo encontra-se com seu andamento regular, a espera, neste momento, do julgamento de recurso, motivo pelo qual considero atendido o pedido de providências.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente e ao Juízo requerido.

Após, archive-se.

Recife, 30 de maio de 2016.

**BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA**  
JUIZ FEDERAL AUXILIAR DA CORREGEDORIA-REGIONAL